



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão de Diretor(a)/Assessor(a) de unidade escolar que firma com o Governo do Estado de Santa Catarina, representado pela Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina SED/SC.

O Governo de Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED/SC, inscrita no CNPJ 82.951.328/0001-58, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação de Santa Catarina- SED/SC Luciane Bisognin Ceretta, considerando o que dispõe o Decreto SC nº 273, de 12 de setembro de 2023, celebra o presente Termo de Compromisso de Gestão de Diretores(as), formalizando os pactos constituídos e as responsabilidades administrativas e Civil durante o período de serviços prestados.

Eu, _____,
brasileiro(a), CPF _____, RG _____, matrícula _____, residente e domiciliado à _____
nº _____, complemento _____, CEP _____, bairro _____, município _____, lotado na _____ para exercer a função gratificada de _____ de Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino na Escola _____
código _____ no município _____,
Coordenadoria Regional de Educação _____,
comprometo-me:

- 1) Conhecer e cumprir as determinações Legais da Constituição Federal de 1988; da Lei nº 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Lei nº 8.069 de 1990 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente); da Lei nº 12.852 de 2013 (Estatuto da Juventude); da Lei nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); da Lei nº 6.844 de 1986 (Estatuto do Magistério de Santa Catarina); da Lei Complementar nº 668 de 2015; da Lei nº 16.861 de 28 de Dezembro de 2015 (Lei que Disciplina na admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação

Público Estadual); do Decreto nº 273 de 2023; e dos demais decretos, portarias e documentos decorrentes destes.

- 2) Acatar as determinações da Lei nº 6.844 de 1986 (Estatuto do Magistério Público do Estado de Santa Catarina), em especial atenção ao Capítulo I nos Art. 163, Art. 164, Art. 165, Art. 166, Art. 167 e Art 168 no que tange às infrações disciplinares.
- 3) Participar das reuniões promovidas pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina SED/SC e pela Coordenadoria Regional de Educação SED/CRE/SC.
- 4) Seguir todas as orientações e normativas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como pela Coordenadoria Regional de Educação.
- 5) Promover ações permanentes de combate ao racismo, garantindo o pleno cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, bem como do Plano Estadual de Educação.
- 6) Promover ações pedagógicas permanentes de educação e prevenção à temática da violência contra a mulher, garantindo o pleno cumprimento das Leis nº 18.549/2022, nº 14.448/2022 e nº 14164/2021.
- 7) Promover ações pedagógicas permanentes de educação e prevenção à temática da intimidação sistemática (*bullying e cyberbullying*), garantindo o pleno cumprimento da Lei nº 13.185/2015.
- 8) Garantir a atuação do Núcleo de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências na Escola - NEPRE/UE e a implementação da Política de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências na Escola, assim como os protocolos e fluxos dos NEPREs (UE/CRE/SED), garantindo o atendimento/acompanhamento dos estudantes e profissionais da educação nas situações de violências, bem como o registro do NEPRE Online, o trabalho de educação e prevenção, além da articulação intersetorial frente à essas situações.
- 9) Garantir a implementação e execução do Currículo Base do Território Catarinense e demais diretrizes e documentos norteadores.
- 10) Promover de modo qualificado a gestão de pessoas na Unidade Escolar, cumprindo a legislação e normativas vigentes.
- 11) Conhecer e dar a conhecer todas as normativas, orientações e diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação

- 12) Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e física, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente, voltada para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.
- 13) Elaborar estratégias para elevar os índices educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade escolar.
- 14) Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade do ensino.
- 15) Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade, mantendo-a organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça a cultura de paz e o sentimento de pertencimento da comunidade escolar para com ela.
- 16) Zelar pelas boas condições dos espaços escolares, mantendo a Coordenadoria Regional de Educação e a Secretaria de Estado da Educação atualizadas quanto à necessidade de manutenção na infraestrutura.
- 17) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar.
- 18) Garantir a execução do que foi pactuado no Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade escolar, bem como sua atualização permanente.
- 19) Atentar-se aos critérios de acompanhamento e avaliação do Programa de Gestão Escolar - PGE, determinados pela SED, bem como aos indicadores educacionais e metas previstas, conforme prescrito no Decreto nº 273 de 2023.
- 20) Executar e atualizar o Plano de Gestão da unidade escolar, monitorando e avaliando sua execução de forma participativa, levando em conta os resultados do monitoramento e avaliação do PGE realizados pela Comissão Regional de Educação.
- 21) Assegurar que seja realizado o acompanhamento dos estudantes em situação de infrequência escolar, conforme orientações do Programa de Combate à Evasão Escolar - APOIA, com registro e atualização no sistema APOIA Online.
- 22) Acompanhar o Programa Bolsa Família - programa de transferência de renda, através do acompanhamento de frequência escolar, auxiliando o operador escolar.
- 23) Promover ações em vista do acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- 24) Garantir, nos casos de infrequência escolar, a efetivação de estratégias de busca ativa para garantir o retorno e a permanência na escola, assim como a articulação intersetorial junto aos órgãos de proteção à criança e ao adolescente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação

- 25) Seguir as orientações da Portaria nº 420/2023, nos casos de transferência de estudantes nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.
- 26) Assegurar a aplicação da Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina, promovendo e participando de ações que tornem a unidade escolar um espaço cada vez mais inclusivo para todos os estudantes.
- 27) Organizar e executar planejamento participativo na unidade escolar, planejando o uso de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações previstas, quando couber.
- 28) Administrar os recursos financeiros sob sua responsabilidade de forma a garantir seu melhor uso, com base no planejamento, respeitando o Decreto Nº 273 de 2023 e toda a legislação no que tange a execução dos recursos financeiros públicos.
- 29) Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa, ética e transparente.
- 30) Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria do atendimento aos estudantes e do processo de ensino - aprendizagem.
- 31) Acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes, adotando medidas para elevar os níveis de proficiência, garantindo a recuperação paralela dos conteúdos.
- 32) Incentivar o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar, organizando, com anuência das Coordenadorias Regionais de Educação, através de cursos de aperfeiçoamento, seminários e paradas pedagógicas.
- 33) Garantir, se demandado pela SED e cumprindo os trâmites jurídicos e administrativos necessários, o uso compartilhado de salas de aula e demais áreas comuns da unidade escolar, para oferta da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, e demais atividades pertinentes a demanda da educação.
- 34) Garantir a organização e a atualização, com fidedignidade, dos dados da unidade escolar informados no Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina – SISGESC.
- 35) Acompanhar todas as etapas e ações relacionadas à coleta, retificação e ratificação dos dados do Censo Escolar da Educação Básica, responsabilizando-se pela fidedignidade das informações declaradas no Sistema Educacenso.
- 36) Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores.
- 37) Garantir e assegurar o pleno funcionamento, com participação efetiva, do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação

- 38) Participar e obter aprovação das formações obrigatórias promovidas pela SED ou pela CRE, comprometendo-se a cumprir toda carga horária de estudos e a execução das atividades propostas.
- 39) Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e o cumprimento das orientações da SED/CRE, bem como de todos os serviços terceirizados realizados na unidade escolar.
- 40) Monitorar e fiscalizar a execução do transporte escolar aos estudantes que se enquadram na condicionalidade de beneficiários, mantendo o cadastro do estudante atualizado.
- 41) Organizar a oferta da matrícula, planejando com as unidades escolares do entorno, buscando otimização do atendimento.
- 42) Envolver professores, estudantes, pais e/ou responsáveis e a comunidade em torno de objetivos comuns.
- 43) Estimular a participação da unidade escolar em todas as avaliações, externas ou internas, orientando a equipe e os alunos na busca dos melhores resultados.
- 44) Adotar e favorecer a adoção de comportamentos focados na cidadania, valorizando a ética e a responsabilidade.
- 45) Relacionar-se de modo ético, respeitoso e adequado com corpo docente, corpo discente, servidores, comunidade em geral e superiores.
- 46) Fomentar o desenvolvimento de atividades extracurriculares para estudantes e comunidade.
- 47) Acompanhar e supervisionar as ações da equipe, dando e recebendo *feedback*, avaliando com isenção de ânimo cada profissional de sua equipe, ouvindo e considerando suas sugestões.
- 48) Planejar e tomar decisões quanto ao desempenho individual dos profissionais ao que diz respeito: às ações de capacitação e desenvolvimento; à gestão de consequências com base no desempenho de cada membro da equipe; à gestão de conflitos interpessoais (independente dos envolvidos); à gestão do corpo discente; à gestão de consequências para o corpo discente.
- 49) Manter uma comunicação eficiente dentro e fora da Unidade Escolar.
- 50) Ter habilidade de planejar, acompanhar, avaliar, tomar decisões, procurando soluções e práticas que representem a funcionalidade geral da escola, garantindo a função



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação

social, representando a escola nas demandas internas e externas, zelando pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente.

Reconheço que o não cumprimento injustificado dos dispositivos citados poderá resultar em destituição da função gratificada de Diretor(a) de Unidade Escolar e/ou Assessor(a) de Direção, conforme estabelecido no Art. 32 do Decreto SC nº 273 de 12 de setembro de 2023.

Local e data

Servidor que está sendo designado para função de Diretor/Assessor

Testemunhas:

Coordenador/Supervisor Regional de Educação